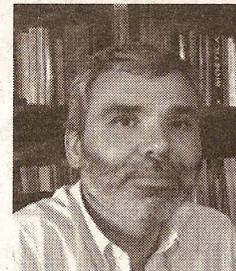


Testamento Vital: uma oportunidade adiada



JOÃO CARLOS MACEDO

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM
- UNIVERSIDADE DO MINHO

Em Outubro de 2010 na Assembleia da República, os partidos chegaram a um consenso e determinaram que os quatro projectos de lei (do PS, PSD, CDS-PP e BE) relativos ao denominado Testamento Vital (TV) não seriam objecto de votação em plenário mas baixariam à Comissão da Saúde para que esta conseguisse um projecto único que espelhasse as várias sensibilidades sobre o assunto. Deste modo, tudo estaria encaminhado para que em meados de 2011 tivéssemos uma lei sobre este tema. Contudo, o fim desta legislatura determinou que este projecto e outros que estavam na forja ficassem pelo caminho.

Antes de mais convém referir que o TV é um documento escrito em que a pessoa dá instruções, relativamente a tratamentos/cuidados de saúde que deseja receber ou recusar, para o caso de se tornar incapaz de exprimir a sua vontade. Actualmente, no nosso país, mercê da ratificação para o direito interno da

Convenção de Oviedo, em Janeiro de 2001, a vontade anteriormente manifestada pela pessoa que, no momento de uma intervenção na área da saúde, não se encontra em condições de expressar a sua vontade, será tomada em conta. Isto significa que todos poderemos trazer connosco um documento afirmando que em determinadas situações clínicas desejamos que nos prestem determinados cuidados, que não iniciem ou interrompam outros. Contudo, esta vontade será tida em conta pelos profissionais de saúde mas como não é vinculativa, poderá acontecer que a avaliação dos profissionais contrarie o que está plasmado no referido documento.

O TV não irá resolver todos os problemas éticos, mas constituirá uma forma de respeito pela dignidade da pessoa e uma maneira de responsabilizar o cidadão pela sua saúde, através da reflexão que faz previamente sobre algumas escolhas que poderá tomar.

Para um cabal entendimento do TV, ficam registados alguns dos conteúdos que poderão estar presente neste documento (baseei-me no formulário da Andaluzia e na proposta de formulário do Livro Testamento Vital da Prof.^a Laura Santos):

1 – Situações clínicas em que desejo que este documento seja respeitado:

Dano cerebral severo e irreversível (coma irreversível, estado vegetativo persistente)

Sim Não Não me pronuncio

Doença muito avançada e/ou terminal, seja por cancro disseminado em fase avançada, por doença degenerativa do sistema nervoso ou neuromuscular em fase avançada que não responde ao tratamento e que impede a minha mobilidade e capacidade de relação

Sim Não Não me pronuncio

Demência de causa degenerativa avançada, grave e irreversível

Sim Não Não me pronuncio

Outras doenças ou situações graves e irreversíveis, semelhantes às anteriores, que afectam a minha qualidade de vida

Sim Não Não me pronuncio

2 – Instruções que desejo que tenham em conta aquando das intervenções sobre a minha pessoa:

Desejo que não me seja aplicada nenhuma medida de suporte vital, reanimação ou qualquer outra técnica com o fim de prolongar a minha sobrevivência

Sim Não Não me pronuncio

Desejo que me sejam proporcionados os tratamentos necessários para

paliar ao máximo a dor, sofrimento ou angústia extrema, mesmo que tais procedimentos possam encurtar a minha expectativa de vida

Sim Não Não me pronuncio

Não desejo receber qualquer tratamento que ainda não tenha demonstrado claramente a sua eficácia, ou não esteja dirigido especificamente a aliviar a minha dor e/ou sofrimento

Sim Não Não me pronuncio

Foi este assunto que estive em discussão no Parlamento e que agora vemos adiado sine die. Espero que para bem da sociedade, e pelo respeito da dignidade da pessoa, a próxima legislatura considere prioritário legislar sobre esta matéria.